



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

PROJETO DE LEI Nº 062/2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

GENOIR MARCOS FLOREK, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para o exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE
03 – SAÚDE – RECURSOS ESTADUAIS
1332 – REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA UBS
4490510000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$350.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial do art. 1º será considerado o valor do Repasse do Governo do Estado – Secretaria da Saúde – Fundo Estadual de Saúde – Programa Qualificar a Rede Bem Cuidar – Portaria SES nº 962/2025, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, por decreto suplementar, até o limite dos rendimentos financeiros efetivamente auferidos das aplicações realizadas com os recursos transferidos pelo Governo do Estado – Secretaria da Saúde – Fundo Estadual de Saúde – Programa Qualificar a Rede Bem Cuidar – Portaria SES nº 962/2025.

Art. 4º - Fica autorizado a suplementar o valor no valor de R\$258.591,66 (duzentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais sessenta e seis centavos), para o exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA DA SAÚDE
03 – SAÚDE – RECURSOS ESTADUAIS
1332 – REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA UBS
4490510000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$258.591,66

CÂMARA DE VEREADORES
CNPJ 29.315.171/0001-91
RECEBIDO EM 29/10/25

Genoio Florek
Assinatura

APROVADO
Em, 29/10/25
[Assinatura]
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

Art. 5º - Servirá de recursos para atender ao crédito suplementar aberto no artigo anterior a redução orçamentária, de igual valor, a ser aberto por Decreto e com transposição de dotações orçamentárias para a execução do objeto da presente Lei

Art. 6º- Ficam alterados a Lei do Plurianual 2025-2029 e na Lei de Diretrizes orçamentárias exercício 2025, consignando as alterações previstas na presente Lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO,
24 DE OUTUBRO DE 2025.


GENOIR MARCOS FLOREK,
Prefeito Municipal